

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 724/81

INTERESSADO : AGOSTINHO MOREIRA CHAVES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Educação Física na FCL de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 0038 / 82 -CTG- APROVADO Em 20 / 1 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção de Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica a este Conselho o professor Agostinho Moreira Chaves para lecionar a disciplina Educação Física, disciplina obrigatória dos cursos de licenciatura mantidos pela Faculdade, na categoria docente de Professor I e em substituição ao prof. Mario Domingos Paino.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor é portador do diploma de monitor de Educação Física da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo em 1975, diploma registrado pelo MEC (Fls.05), tendo cursado Estágio para monitores de Educação Física, II na Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo (fls.16).

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do professor Agostinho Moreira Chaves para, como Professor I lecionar a disciplina Educação Física, nos cursos de licenciatura, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 25 de novembro de 1981

a) Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Relator

PROCESSO CEE Nº 724/81

PARECER CEE Nº 0038 / 82 fl.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/12/81

a) Cons. Paulo Gomes ROMEO
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de Janeiro de

a) CONSº ALPÍNOO LOPES CASALI
No Exercício da Presidência
nos termos do Regimento do
C.E.E.